



PROTOCOLO/PROCESSO	2022425/2024
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	ENCAMINHAMENTO DE MEMORANDO
RELATORA	ANA CRISTINA SOARES DE LIMA

DELIBERAÇÃO N.º 343/2024 – (CAF-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de forma presencial na Sede do CAU/MT no dia 18 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o encaminhamento do Memorando 24.05.002/SATE enviado pela Supervisão de Atendimento em 14 de maio de 2024, o qual versa sobre “*verificação da possibilidade de ressarcimento de anuidade após isenção por Doença Grave*”.

Considerando o disposto na Carta de Serviços 3.8 – Solicitação de Isenção de Anuidade por Doença Grava elaborada e publicada pelo CAU/BR, a qual dispõe que o ressarcimento de anuidade após isenção por doença grave é devido, respeitados os prazos de prescrição aplicáveis.

Considerando que a Resolução CAU/BR n.º. 152/2017 regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas de valores pagos indevidamente aos CAU/UF, também observando o prazo prescricional.

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora Ana Cristina Soares de Lima.

DELIBEROU:

1. Acompanhar e aprovar o relatório/voto da Conselheira Relatora pela legalidade dos processos de ressarcimento de anuidade após isenção por doença grave, devendo-se observar cautelosamente o prazo prescricional dispostos na Carta de Serviços 3.8 – CAU/BR e na Resolução CAU/BR n.º. 152/2017.
2. Encaminhe-se à Supervisão de Atendimento do CAU/MT para ciência e adoção das devidas providências.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Enodes Soares Ferreira, Weverthon Foles Veras e Ana Cristina Soares de Lima; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência** do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.

ENODES SOARES FERREIRA
Coordenador

WEVERTHON FOLES VERAS
Coordenador adjunto

ANA CRISTINA SOARES DE LIMA

Membro

AUSENTE

THIAGO RAFAEL PANDINI

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soares De Lima, Conselheiro(a) Estadual**, em 19/07/2024, às 17:23 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Weverthon Foles Veras, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 23/07/2024, às 19:21 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a)**, em 25/07/2024, às 15:40 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **661A0303** e informando o identificador **0282823**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000197/2024-90

0282823v5